

Exmº Senhor

**Presidente da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação**

No passado dia 4, a Zero emitiu um comunicado dando conta dos perigos e da impunidade que se assiste em Portugal a um verdadeiro atentado ambiental, no que respeita aos filtros de partículas dos veículos a gasóleo, cuja função é o controlo das emissões poluentes.

No nosso País, o anúncio da remoção deste equipamento é efetuado sem qualquer pejo, nem tão pouco punição; sendo cada vez maior o recurso a tal solução, pois o preço de um filtro de partículas é incomparavelmente mais elevado que a pura e simples remoção do mesmo *ad eternum* – o que não mais trará “problemas” ao nível do desempenho da viatura, e ao que está associada a redução do consumo de combustível.

Os veículos mais modernos emitem partículas poluentes mais pequenas do que aquelas cuja deteção é captada pelos centros de inspeção, que utilizam critérios de emissão com mais de 20 anos, não permitindo a sua deteção pela sensibilidade do opacímetro, ainda que possam existir em elevadas concentrações – situação que torna de muito difícil identificação eventuais ilegalidades.

É obrigatório que os automóveis a gasóleo circulem com o filtro de partículas – por questões ambientais, diminuindo a emissão de gases poluentes, sendo ilegal a sua remoção desde 2009 – assim justificada pela União Europeia: quando inaladas pelos seres humanos, as partículas mais pequenas não são filtradas e causam problemas respiratórios, podendo estar relacionadas com irritação nasal e das vias respiratórias. Tal é agravado quando as mesmas “atingem os pulmões em profundidade e passam para a corrente sanguínea, causando e / ou agravando doenças respiratórias e cardiovasculares, e até cancro do pulmão”.

O Decreto-lei n.º 144/2017, de 29 de novembro, atualizou os limites máximos a aplicar nas inspeções técnicas para 0,7 m-1; não obstante, pela ausência da sua regulamentação por

parte do Governo, os centros de inspeção continuam a aplicar um Despacho de 1999 que permite que os veículos que apresentem níveis de emissões até 2,5 m<sup>-1</sup> (unidade de medida de opacidade) nos motores de aspiração natural, e de 3 m<sup>-1</sup> nos motores sobrealimentados, passem na inspeção obrigatória.

Impõe-se, pois, regulamentar a aplicação do limite de opacidade das emissões permitido para carros posteriores a 2009.

Todavia, torna-se imprescindível firmeza por parte do poder executivo ao nível de uma fiscalização efetiva, e apertada, à realidade: os anúncios de remoção, e a remoção “às claras” dos filtros de partículas, e a circulação ilegal de veículos sem tais filtros nas estradas portuguesas.

A Assembleia da República é, por excelência, o Órgão de Soberania Legislativo, mas tem também uma ação fiscalizadora sobre a atuação do órgão Executivo do País, o Governo de Portugal.

Assim, atentos à realidade e ao problema ambiental e de saúde pública com que os portugueses se defrontam, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, solicitam a audição urgente nesta Comissão, do **Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética**.

Palácio de S. Bento, 7 de junho de 2019

Os Deputados

António Costa da Silva

Jorge Paulo Oliveira

Bruno Coimbra

Manuel Frexes

Berta Cabral

Emília Cerqueira

Germana Rocha

Maurício Marques

Carla Barros  
Ângela Guerra  
António Lima Costa  
Bruno Vitorino  
Emília Santos  
Isaura Pedro  
José Carlos Barros  
Sandra Pereira